



Ata nº 23

----- Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezanove, às vinte e uma horas, reuniu a Junta de Freguesia de São Cristóvão, em reunião ordinária, na sala do respectivo executivo, sita na Rua Engenheiro João Rafael Mousinho Almadanim, número cinco, sete mil e cinquenta seiscientos São Cristóvão, onde estiveram presentes todos os membros do executivo, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Ponto Um: Deliberação sobre transferência de competências; -----

-----Ponto Dois: Festas de São Cristóvão 2019; -----

----- Ponto Três: Apoio Festas 2019; -----

----- Ponto Quatro: Abertura Oficial das Festas de São Cristóvão 2019; -----

----- Ponto Cinco: Protocolo Atl de verão. -----

----- Ponto Seis: Relatório de cumprimento do estatuto de oposição; -----

----- Ponto Sete: Alteração de posicionamento remuneratório; -----

----- Ponto Oito: Informação da contabilidade; -----

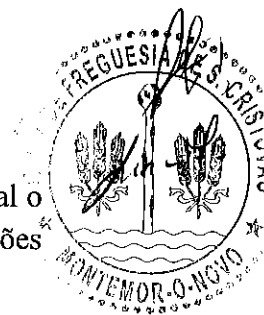
----- **Ponto Um:** Deliberação sobre transferência de competências. -----

----- A Junta de Freguesia discutiu a proposta de Deliberação sobre transferência de competências. -----

1. A Lei da transferência de competências para as autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), aprovadas no final da sessão legislativa, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no acto de promulgação, o Presidente da República referenciou:

- a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições até este momento da Administração Central;
- o inerente risco de essa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- a exequibilidade do aprovado com incidência imediata no rigor das finanças públicas;



- o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e erradas opções adoptadas na Lei.

Acresce que, em praticamente todos os domínios, apenas são transferidas para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central e multiplica as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

2. O carácter atribulado que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que tenha sido eliminado o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização, que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) a afectação dos meios financeiros para diplomas do Governo. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019. Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que se rejeitem responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros.

3. O governo entendeu que as autarquias também estão obrigadas a pronunciarem-se sobre cada um dos diplomas legais que foram sendo publicados, o que acontece com o Decreto-Lei n.º 57/2019, sobre as chamadas “Transferência de Competências para as Freguesias” cujo diploma legal não assegura qualquer transferência, mas sim uma negociação com cada Município sobre eventuais transferência e eventuais verbas, situação que consideramos discricionária para com as Freguesias.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas Assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência para 2020.

A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.

Atendendo aos considerandos referidos a **Junta de Freguesia de São Cristóvão** reunida a 12 de Junho de 2019 delibera:



1. Rejeitar a transferência de competências prevista no Decreto-Lei 57/2019, para o ano de 2019, nos termos do n.º2 do artigo 12.º do mesmo dispositivo legal.

2. Rejeitar a transferência de competências prevista no Decreto-Lei 57/2019 e ainda as previstas na Lei 50/2018, para o ano de 2020, nos termos e para os efeitos da al. b) do n.º2 do artigo 4.º da Lei 50/2018.

3. Manter os Acordos de Execução e Interadministrativos realizados com o Município até ao final do mandato 2017/2021.

4. Reclamar:

- o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas;
- a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações;
- a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal, não comprometem direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o actual processo institucionaliza.

----- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Deliberação sobre transferência de competências. -----

----- **Ponto Dois:** Festas de São Cristóvão 2019. -----

----- Foi discutida a proposta de cedência de espaço para a realização das Festas 2019 pela Comissão de Festas em Honra de São Cristóvão e São Sebastião. -----

----- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade a cedência do espaço do campo de futebol, polidesportivo e instalações anexas à Comissão de Festas de São Cristóvão e São Sebastião para a realização das festas anuais de 19 a 22 de julho. O espaço é cedido entre os dias 1 e 26 de julho, sendo da responsabilidade da Comissão de Festas o recinto e instalações cedidas, a sua limpeza e manutenção assim como todas as actividades a realizar, sem prejuízo das suas obrigações legais. Foi ainda aprovada a isenção de qualquer taxa à Comissão de Festas de São Cristóvão e São Sebastião. -----

----- **Ponto Três:** Apoio Festas 2019. -----

----- Foi discutida a proposta de atribuição de apoio financeiro para a realização das Festas 2019 pela Comissão de Festas em Honra de São Cristóvão e São Sebastião. -----

----- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir o valor de € 2000,00 para a realização das Festas 2019 além de todo o apoio logístico e material necessário, entre o qual o material de pintura e tinta para realização de pinturas na Igreja. -----

----- **Ponto Quatro:** Abertura Oficial das Festas de São Cristóvão 2019. -----

----- Foi discutida a proposta de iniciativa para a abertura oficial das Festas de São Cristóvão 2019, sendo composta pela realização de uma exposição de ilustração da artista.

Renata Bueno intitulada “ com ou sem chapéu “ projecto desenvolvido em São Cristóvão no âmbito do ciclo da primavera 2019 com idosos da Freguesia. -----

---- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade a proposta apresentada. ----

---- **Ponto Cinco:** Protocolo Atl de verão. -----

---- Foi discutida a proposta da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para a realização de um protocolo para o funcionamento do Atl de verão em São Cristóvão a decorrer em Agosto. -----

---- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a proposta de protocolo para a realização de atl de verão e enviar a deliberação da Assembleia de Freguesia. -----

---- **Ponto Seis:** Relatório de cumprimento do estatuto de oposição. -----

---- Foi discutida a proposta de Relatório de cumprimento do estatuto de oposição. -----

---- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o referido documento e enviar aos partidos detentores do direito de oposição em São Cristóvão. ---

---- **Ponto Sete:** Alteração de posicionamento remuneratório. -----

---- Foi discutida a alteração de posicionamento remuneratório dos funcionários Vânia Cardoso, assistente técnica para a posição 3, nível remuneratório 8 e Carlos Carvalho, assistente operacional para a posição 5, nível remuneratório 5. -----

---- *Deliberação:* O Executivo deliberou, por unanimidade, executar as alterações legais acima propostas. -----

---- **Ponto Oito:** Informação da contabilidade. -----

---- O Executivo analisou e conferiu os mapas contabilísticos do resumo diário de tesouraria, controlo orçamental da despesa e controlo orçamental da receita. -----

---- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta ata que depois de lida vai ser assinada por todo o Executivo da Junta de Freguesia de São Cristóvão. -----

O Presidente:

A Secretária:

A Tesoureira:



Luís do Sousa Neto

Luís do Nascimento Fidalgo Pinto Soares